



Número: **0841349-40.2018.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **16ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **20/11/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARIA EDNA MANDU COUTINHO DA SILVA (AUTOR)		ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO (ADVOGADO) ADAILTON COELHO COSTA NETO (ADVOGADO)	
BRADESCO SEGUROS S/A (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
54901100	24/02/2022 11:01	Petição	Petição
54901102	24/02/2022 11:01	2655912_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02	Outros Documentos
54901103	24/02/2022 11:01	2655912_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01	Outros Documentos

ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Vencimento:

31/01/2022

Valor Final:

R\$ 741,12

Número da Guia:

200.2022.602578

Número do Boleto:

200.1.22.02578/01

Via da Parte / Processo

866600000073 411209283182 520220131202 012202578014

Número do Processo: 0841349-40.2018.815.2001

Comarca: Joao Pessoa

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Valor da Causa: R\$ 10.094,01

Promovente:

MARIA EDNA MANDU COUTINHO DA SILVA

Promovido:

BRADESCO SEGUROS S/A

Data Emissão: 21/01/2022

Valor da UFR: R\$ 58,82

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 741,12

Valor Desconto: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 741,12

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 588,20
R\$ 151,41
R\$ 1,51

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Via Banco / Processo

0841349-40.2018.815.2001

Comarca: Joao Pessoa

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: MARIA EDNA MANDU COUTINHO DA SILVA

Promovido: BRADESCO SEGUROS S/A

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 588,20
R\$ 151,41
R\$ 1,51

Número da Guia: 200.2022.602578

Número do Boleto: 200.1.22.02578/01

Data da Emissão: 21/01/2022

Data Vencimento: 31/01/2022

UFR Vigente: R\$ 58,82

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 741,12

Desconto Total: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 741,12

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866600000073 411209283182 520220131202 012202578014



Pagar com PIX



Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
	27/01/2022	0	0
DATA DA GUIA	Nº DO PROCESSO		TIPO DE JUSTIÇA
27/01/2022	08413494020188152001		ESTADUAL
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB	Vara Cível	RÉU	741,12
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
BRDESCO SEGUROS S/A		Jurídica	33055146000193
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
MARIA EDNA MANDU COUTINHO DA SILVA		FÍSICA	18342078434
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
4468E6A79F39AFD1			
CÓDIGO DE BARRAS			
86660000007 3 41120928318 2 52022013120 2 01220257801 4			





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo n.º 08413494020188152001

BRDESCO SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA EDNA MANDU COUTINHO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 22 de fevereiro de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

